

## D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

### Acordo n.º 150/2004 de 20 de Julho de 2004

Considerando a importância da actividade promovida “Feira da Brincadeira” pelo Instituto de Apoio à Criança, a qual tem como objectivo a sensibilização dos pais, professores, educadores e agentes educativos envolvidos no desenvolvimento da criança, para a importância do seu desenvolvimento;

Considerando que o Acordo de Cooperação - funcionamento, não inclui este tipo de despesas.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e o Instituto de Apoio à Criança — concelho de Ponta Delgada, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

#### Cláusula I

Obrigações Instituto de Apoio à Criança

1. Proceder à aquisição dos diversos materiais para a realização da referida actividade;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

#### Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 1.900,00€ (mil e novecentos euros) destinado a comparticipar os custos referidos.

14 de Abril de 2004. - O Director Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Nélio Martins Lourenço*. -  
A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança, *Cinelândia Cogumbreiro*.